TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

TERMO DE AUDIÊNCIA - CONCILIAÇÃO

Processo n°: **0011253-82.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto Consignatória de Aluguéis - Locação de Imóvel

Requerente: José Marcos Paixão dos Santos
Requerido: Roberto Aparecido Isaac

Data da audiência: 20/11/2013 às 16:30h

Aos 20 de novembro de 2013, às 16:30h, na sala de audiências da 2ª Vara Cível, do Foro de São Carlos, Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, sob a presidência do MM. Juiz de Direito Dr. Paulo César Scanavez, comigo Escrevente ao final nomeado, foi aberta a audiência de conciliação nos autos da ação entre as partes em epígrafe. Cumpridas as formalidades legais e apregoadas as partes, ausentes as partes e seus advogados. O juiz deliberou: "Homologo o acordo de fls. 78/79, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos do inciso III, do art. 269, do CPC. Abra-se vista ao requerido depois do dia 30.11.2013, para dizer se o autor desocupou o imóvel. Expeçam-se mandados de levantamento em favor do requerido, no 5º dia útil a partir de hoje. Concedo ao requerido os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita: anote. Pelo fato do acordo ter sido realizado extrajudicialmente, não incidem custas processuais finais. Homologo ainda a desistência do prazo recursal. Publicada nesta audiência. Registre e intimem-se.".

MM. Juiz (assinatura digital):